

# CERTIDÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS 03 / 10 / 2023

CONFORME DISPÕE P ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
E DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1.163/2023

DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

*Institui no calendário de eventos do  
município "Os Jogos Escolares Municipais".*

**AUTOR: VEREADOR SÉRGIO SOUZA SANTOS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Jogos Escolares Municipais tem como objetivo promover a prática esportiva e a integração entre as escolas locais.

**Art. 2º** - A presente lei visa o incentivo ao esporte, tendo como objetivos:


- I - Promoção da Saúde e Bem-Estar: Estimular a prática regular de atividades físicas entre os estudantes, promovendo a melhoria da saúde e o bem-estar geral da comunidade escolar;
- II - Incentivo à Educação Física nas Escolas: Valorizar a disciplina de Educação Física nas instituições de ensino, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento integral dos alunos;
- III - Fomento à Integração e Inclusão: Proporcionar um ambiente inclusivo que promova a integração entre estudantes de diferentes escolas e níveis socioeconômicos, fortalecendo os laços de amizade e respeito mútuo.
- IV - Desenvolvimento do Espírito Esportivo: Estimular a prática esportiva pautada no espírito esportivo, com ênfase no respeito às regras, ao adversário e ao trabalho em equipe;
- V - Identificação e Apoio a Talentos Esportivos: Identificar jovens talentos esportivos locais e oferecer apoio e incentivo para o desenvolvimento de suas habilidades, possibilitando a representação do município em competições regionais e estaduais.

**Art. 3º** - Os Jogos Escolares Municipais serão realizados anualmente e abertos a estudantes de todas as escolas municipais e particulares do município, divididos em categorias por faixa etária.

**Art. 4º** - As modalidades esportivas dos Jogos serão amplas e diversificadas, incluindo futebol, corrida, dama, xadrez e outras atividades esportivas.

**Art. 5º** - A participação nos Jogos será voluntária, e os estudantes interessados deverão se inscrever na secretaria municipal competente, designada pelo poder executivo.

**Art. 6º** - Fica autorizado o estabelecimento de parcerias com empresas privadas, entidades esportivas e outras instituições para viabilizar recursos.

  
Avenida Moises Gomes Pereira, 16, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000

# CERTIDÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

CONFORME DISPÕE P ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
E DA CÂMARA MUNICIPAL

03 / 10 / 2023

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2023.

  
ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO

Prefeito Municipal